



NORMA DE PROCEDIMENTO – SECONT N° 002

Tema:	Análise dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais para cumprimento de atividades de controle cuja competência é da SECONT e em atendimento às determinações legais.		
Emitente:	Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT		
Sistema:	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Resolução CONSECT n° 005/2017
		Vigência:	20/12/2017

1. OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer procedimentos para a realização de Análise dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais para cumprimento de atividades de controle cuja competência é da SECONT e em atendimento às determinações legais.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Coordenação de Contas de Governo – CGOV.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar Estadual n° 856 de 17/05/2017;
- 3.2 Lei Complementar Federal 101 de 04/05/2000;
- 3.3 Lei Federal n° 4.320 de 17/03/1964;
- 3.4 Lei Estadual n° 2.583 de 12/03/1971;
- 3.5 Lei Estadual n° 9.938 de 22/11/2012, art. 6°;
- 3.6 Lei Estadual n° 5.281 de 23/10/1996.
- 3.7 Portaria SECONT N° 005-R, DE 17/07/2017.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Análise dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais:** Procedimento que consiste na verificação da consistência de informações apresentadas em demonstrativos contábeis e fiscais elaborados por exigência de normativos legais, com objetivo de certificar que os valores obedeceram à metodologia proposta e possuem consistência com os saldos apresentados nos sistemas corporativos do Governo Estadual.

4.2 **Relatório de Análise dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais (RACF):** Documento utilizado para descrever a análise realizada nos demonstrativos contábeis e fiscais, prescrevendo-se recomendações, caso necessário.

4.3 **Sistema de Requisição de Trabalho – RT:** Sistema interno de registro de demandas utilizado pela SECONT.



5 UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

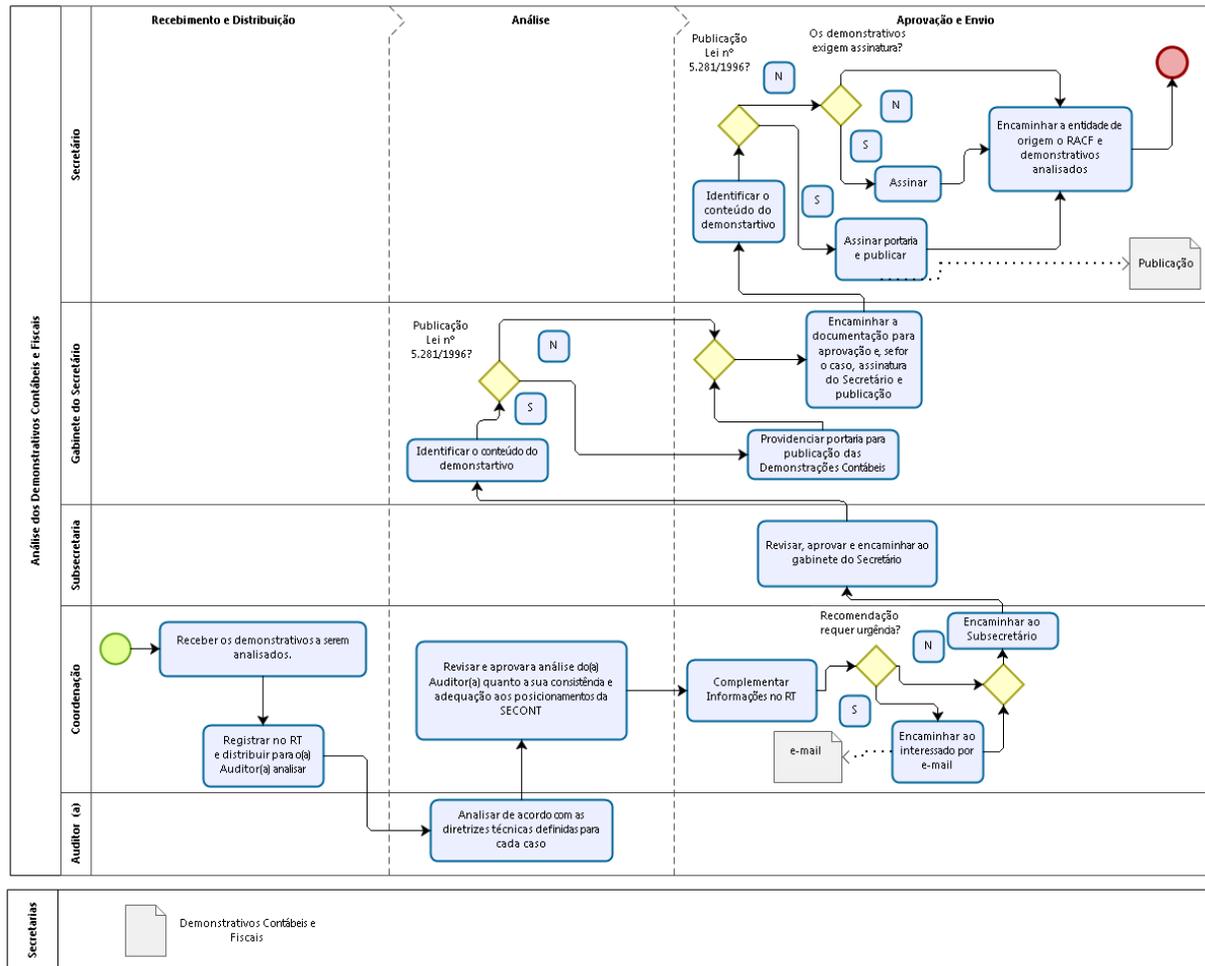
- 5.1 Coordenação de Contas de Governo;
- 5.2 Subsecretário de Controle;
- 5.3 Gabinete do Secretário de Estado de Controle e Transparência.



6 PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxos de Procedimentos

I. Análise dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais:





6.2 Diretrizes Gerais

- I. A Análise dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais deverá ser realizada de forma periódica para verificação da consistência de dados informados em demonstrativos exigidos pela legislação, sendo previamente definidas pelo coordenador responsável;
- II. Os órgãos da administração que elaboram demonstrativos periódicos cujo objeto necessita de análise da SECONT deverão encaminhá-los por ofício ou via endereço eletrônico: cgov@secont.es.gov.br, até o prazo limite estabelecido nas normas que tratam do tema;
- III. O coordenador responsável ao receber os demonstrativos tomar ciência, designa Auditor(a) do Estado responsável pela análise e registra demanda no RT;
- IV. Caberá ao (à) Auditor(a) do Estado designado(a) emitir Relatório de Análise dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais (RACF) com sua análise, que será realizada com base nos dispositivos legais, jurisprudências de tribunais e entendimentos formais da SECONT;
- V. Após elaboração do RACF, o(a) Auditor(a) do Estado deverá encaminhá-lo à revisão do Coordenador;
- VI. Caberá ao Coordenador, em despacho administrativo em separado, aprovar, aprovar com ressalva ou não acolher o RACF que será encaminhado ao Subsecretário e alimentar as informações necessárias no RT;
- VII. Caberá ao Subsecretário, aprovar, aprovar com ressalva ou não acolher o RACF, bem como o despacho do(a) coordenador(a); e efetuar o despacho separado encaminhando-o ao Gabinete do Secretário;
- VIII. O Gabinete do Secretário avaliará se o demonstrativo refere-se à Lei Estadual nº 5.281, de 23/10/1996, caso positivo, deverá providenciar a portaria para publicação e, em seguida, encaminhar ao Secretário para aprovação, assinatura e publicação;
- IX. Caberá ao Secretário avaliar se os demonstrativos referem-se à Lei Estadual nº 5.281, de 23/10/1996, caso positivo, deverá assinar portaria e providenciar publicação;
- X. Em seguida, assinar os demonstrativos, caso seja necessário, e encaminhar a entidade de origem juntamente do o RACF.

6.3 Diretrizes Específicas

- I. Nas análises que necessite medida corretiva urgente, o servidor designado deverá encaminhar e-mail ao Coordenador responsável, informando as inconsistências e as medidas que julgar necessárias para correção, e este deverá enviar ao órgão/entidade de destino em caso de aprovação;
- II. O envio de e-mail não dispensa a elaboração do RACF, bem como o trâmite de envio e aprovação do Subsecretário de Controle e em seguida do Secretário, para que tomem ciência da análise e providencie o seu envio formal ao órgão/entidade.



7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- I. Deverão ser adotados procedimentos de registros no sistema de demanda RT, para início da análise.
- II. As aprovações tanto do Coordenador, como do Subsecretário, se restringem ao informado no RACF.
- III. Análise dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais poderá ser realizada por exemplo: demonstrações exigidas por força de legislação vigente, como o balanço geral do estado, demonstrativos orçamentário, financeiro, econômico, patrimonial, relatório resumido da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, limites, receitas e despesas, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária, lei orçamentária anual e outros correlatos.
- IV. Antes do não acolhimento do relatório, ou da emissão de ressalvas ao relatório cabe ao Coordenador ou Subsecretário ampliar a discussão, na tentativa de obter consenso em relação à descrição do ponto. Permanecendo a discordância, deverá ser mantida no relatório a descrição original da equipe, sendo que os superiores mediato e imediato registrarão suas ressalvas em despacho separado (no caso de aprovação com ressalvas) ou motivarão o arquivamento do processo (no caso de não acolhimento do relatório).

8 ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E FISCAIS

9 ASSINATURAS

ELABORAÇÃO	DATA:	VERSÃO: 1
SERVIDORES	GIOVANI LOSS PUGNAL Auditor do Estado	SIMONY PEDRINI NUNES RÁTIS Auditor do Estado – Coordenadora de Auditoria – CGOV
APROVAÇÃO	VALBER PINHEIRO PADILHA Subsecretário de Controle	MARCOS PAULO PUGNAL DA SILVA Secretário de Controle e Transparência



**ANEXO I – MODELO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS
CONTÁBEIS E FISCAIS**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E
FISCAIS - CGOV nº ____/(ano)**

ORGÃO/ ENTIDADE:

OBJETO:

CONTEXTUALIZAÇÃO

Descrição sucinta do objeto de análise; motivo pelo qual o mesmo foi submetido à apreciação da SECONT; contexto em que será emitido o posicionamento técnico, ressaltando os aspectos mais relevantes e indicação dos fundamentos normativos, quando couber, que subsidiam a atuação da SECONT em relação ao objetivo da análise.

ANÁLISE

Indicação da situação observada sobre o demonstrativo em análise, considerando as informações e os documentos examinados, em relação aos parâmetros normativos, doutrinários e jurisprudenciais aplicáveis e aos princípios norteadores da Administração Pública. Este tópico pode ser separado por temas ou pontos para melhor compreensão. A opinião do auditor deverá ser respaldada pelos fundamentos normativos e jurisprudenciais, restringindo-se a transcrição literal somente às situações específicas, em que sejam imprescindíveis para melhor entendimento. As referências poderão ser inseridas em notas de rodapé, para não interromper o texto.

RECOMENDAÇÕES

Descrição das ações que deverão ser realizadas para mitigar ou corrigir as falhas detectadas (fragilidades e/ou impropriedades e/ou irregularidades), em consonância com os parâmetros aplicáveis e com a análise efetuada. As recomendações deverão ser numeradas, sequencialmente, e iniciadas por verbo na forma nominal infinitivo, indicando a ação que deverá ser realizada.



CONCLUSÃO

Deverá estar contido o posicionamento e/ou proposta técnica e/ou conjunto de recomendações e procedimentos que deverão ser adotados em conformidade com a análise apresentada.

Vitória/ES, ____ de _____ de 20__

(Nome do Auditor)

Auditor do Estado



Formatação do Relatório de Análise dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais

Estrutura:

1. Título
2. Epígrafe
3. Corpo do Texto
4. Assinatura

Formatação Específica:

- Título:** A expressão “RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E FISCAIS” deverá ser escrita na fonte Arial, tamanho 12, caixa alta seguida da sigla da coordenação e do número identificador sequencial e do ano, com alinhamento centralizado. Será inserida após o espaçamento de uma linha em branco da margem superior do documento.
- Epígrafe:** Está disposta em 2 linhas, sendo que na 1ª está contida na a Identificação do órgão de origem da situação que está sendo monitorada – “ORGÃO/ ENTIDADE:”, na 2ª a descrição do objeto da análise – “OBJETO:”
- A epígrafe deverá ser redigida na fonte Arial, tamanho 12, maiúscula, estilo negrito e alinhamento à esquerda.
- Corpo do Texto:** Todo o texto deverá ser escrito com a fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado e estilo normal. Deverá ser observado o espaçamento simples entre as linhas e de uma linha em branco ou de 6 pontos após cada parágrafo.
- Assinatura:** A assinatura do Relatório deverá conter o nome completo do(s) Auditor(es) do Estado responsável(is) pelo documento, e na linha abaixo, o cargo descrito por extenso – “Auditor(a) do Estado”.
- O nome do(a) Auditor(a) do Estado deverá possuir a fonte Arial, tamanho 12, estilo negrito.
- O cargo deverá possuir as iniciais maiúsculas, fonte Arial, tamanho 12, estilo normal.
- No caso de haver mais de uma assinatura, as mesmas deverão estar dispostas, duas a duas, em paralelo. No caso de número ímpar, a última deverá ser posicionada à esquerda.